**CONTRATO nº 42/2021 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES E A EMPRESA TOP LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.117/0001-01, com sede na Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Delismon Soares Pereira, brasileiro, piauiense, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Landri Sales, portador do RG: 923.100 – SSP/PI, e CPF: 338.729.753-00.

**CONTRATADA: TOP LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.882.762/0001-07, com sede na Avenida Antônio de Neiva, nº 965, Centro, CEP: 64.490-000, na cidade de Regeneração - PI, representada neste ato por Christiane de Jesus Sousa Cardoso Moreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Alberto Leal Nunes, nº 600, Centro, CEP: 64.490-0000, Regeneração – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme a TOMADA DE PREÇO nº 01/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, Prestação dos serviços especializados de limpeza pública na zona urbana no município de Landri Sales – PI, durante 12 meses. Conforme projeto básico nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato através da TOMADA DE PREÇO nº 01/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir ordem de serviços observando os itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Prefeito);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar serviços de acordo com a ordem de serviço autorizado pela autoridade competente.

**III** – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações e projeto constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO nº 01/2021;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo devido, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços, que deve ser executado pela CONTRATADA dá inicio logo após a assinatura do contrato que conforme a especificação autorizada quanto na zona urbana que mediante a fiscalização será emitida a Nota Fiscal, que vai atestada pelo setor responsável e posteriormente liberado pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços autorizados mediante a NOTA FISCAL E RECIBOS emitida previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou até o rompimento entre as partes, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para execução da obra são provenientes dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Landri Sales – Piauí.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de anual de R$ 636.066,61 (seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 53.005,55 (cinquenta e três mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária, conta indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito quando ocorrer a medição e aprovação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Landri Sales (PI), 30 de abril de 2021.

Delismon Soares Pereira
Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Christianne de Jesus Sousa Cardoso Moreira
Top Limpeza Urbana Eireli - EPP
CNPJ: 20.882.762/0001-07
Christiane de Jesus Sousa Cardoso Moreira
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

01. Hermínio Benvindo Pinto,
CPF/RG 490071813-00

02. Ildemar Torres Lemos,
CPF/RG 535.045.263-00

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 42/2021 – Prestação de Serviço.**
**Processo Administrativo**: nº 92/2021.
**Procedimento Licitatório**: nº 01/2021.
**Modalidade**: Tomada de Preço.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**Ratificada, homologada a adjudicada:** 30/04/2021.
**Objeto**: Prestação dos serviços especializados de limpeza pública na zona urbana no município de Landri Sales – PI, durante 12 meses. Conforme projeto básico nos autos.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
**Contratado**: Top Limpeza Urbana Eireli – EPP, CNPJ: 20.882.762/0001-07.
**Valor Global** : R$: 636.066,61 (seiscentos e trinta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
**Fonte de recurso**: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.
Landri Sales, 30 de abril de 2021.
**Publique-se,**

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Delismon Soares Pereira
Contratante

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:187C24C7736F3BB0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 068/2013.**
**Procedimento Administrativo:** nº 059/2013.
**Procedimento Licitatório:** nº 003/2013.
**Modalidade:** Carta Convite.
**Objeto:** Prorrogação de vigência pelo período de 01 (um) ano, para a conclusão da construção da quadra coberta e vestiário na Escola Profª Edith Mendes na sede do Landri Sales – PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
**Contratado:** Construtora Acacia Ltda, CNPJ: 17.085.913/0001-50.
**Vigência:** 21/08/2020 à 21/08/2021.
**Fonte de Recursos:** Ministério de Educação – MEC/ FNDE/Prefeitura.
Landri Sales/PI, 23 de abril de 2021.

Publique-se,

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito/Contratante

Id:0CC53E7CE4A93BC7

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 42/2021 – Prestação de Serviço.**
**Processo Administrativo:** nº 92/2021.
**Procedimento Licitatório:** nº 01/2021.
**Modalidade:** Tomada de Preço.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**Ratificada, homologada a adjudicada:** 30/04/2021.
**Objeto:** Prestação dos serviços especializados de limpeza pública na zona urbana no município de Landri Sales – PI, durante 12 meses. Conforme projeto básico nos autos.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
**Contratado:** Top Limpeza Urbana Eireli – EPP, CNPJ: 20.882.762/0001-07.
**Valor Global** : R$: 636.066,61 (seiscentos e trinta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
**Fonte de recurso:** FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.
Landri Sales, 30 de abril de 2021.
**Publique-se,**

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Delismon Soares Pereira
Contratante

Id:089B6E13CC083D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
*"Juntos Escrevendo uma nova História".*

### EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021-PMMO/PI
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Miguel Alves – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Material de Informática (lote I) – Pregão Presencial com SRP Nº. 006/2021, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse de requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 04 de Maio de 2021.

Ruten Keliane da Costa Lima
Gerenciadora do Ata

Id:0F8BC96D9FBD3D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
*"Juntos Escrevendo uma nova História".*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Extrato**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a efetivação de procedimento de Dispensa de licitação para contratação de manutenção corretiva e preventiva e ampliação do Sistema de iluminação Pública, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021
- Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.
- Contratado: INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 38.472.019/0001-03, empresa Localizada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, neste ato representado por Wagner Marques Sampaio, CPF nº. 842.316.293-15.
- Objeto da licitação: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação dos Serviços de manutenção, ampliação do sistema de iluminação Pública em Diversas Rua do Município de Matias Olímpio.
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, I).
- Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Cosip e outros.
- Vigência Contratual: R$ 31.390,00 (Trinta e um Mil trezentos e noventa reais)

Matias Olímpio, 03 de Maio de 2021.

Ruten Keliane da Costa Lima
Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PI

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Valide este QRCode com app Vio

| | |
|---|---|
| CÓDIGO RENAVAM | 01112979759 |
| PLACA | PIY3331 |
| EXERCÍCIO | 2020 |
| ANO FABRICAÇÃO | 2016 |
| ANO MODELO | 2016 |
| NÚMERO DO CRV | *** |
| CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | 44161864605 |
| CAT | *** |
| MARCA / MODELO / VERSÃO | M.BENZ/ATEGO 1719 |
| ESPÉCIE / TIPO | CARGA CAMINHAO |
| PLACA ANTERIOR / UF | *******/** |
| CHASSI | 9BM958154GB037680 |
| COR PREDOMINANTE | BRANCA |
| COMBUSTÍVEL | DIESEL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CATEGORIA | PARTICULAR | CAPACIDADE | 11.03 |
| POTÊNCIA/CILINDRADA | 185CV/**** | PESO BRUTO TOTAL | 16.0 |
| MOTOR | 924989U1178978 | CMT | 27.0 |
| EIXOS | 2 | LOTAÇÃO | 02P |
| CARROCERIA | MEC OPERAC/C ESTENDIDA | | |
| NOME | TOP LIMPEZA URBANA EIRELI EPP | CPF / CNPJ | 20.882.762/0001-76 |
| LOCAL | REGENERACAO PI | DATA | 06/05/2021 |

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

### DADOS DO SEGURO DPVAT

44161864605

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| 10 | 31/01/2020 | [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| 0,72 | 4,15 | 0,81 |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| 0,08 | 0,02 | 5,78 |

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

### MENSAGENS DENATRAN


CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Google Play

App Store

**Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!**